



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT

Gabinete do Prefeito

Lei Nº 960/2017 de 06 de dezembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel a APAE de Marcelândia e dá outras providências.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marcelândia – APAE de Marcelândia, inscrita no CNPJ nº 03.175.200/0001-73, de um imóvel pertencente ao Município de Marcelândia, localizada na Rua Domingo Martinis, nº 600, Bairro Jardim Andressa II, com área de 1.650 m², conforme memorial descritivo anexo.

Artigo 2º. O imóvel objeto desta Lei destina-se exclusivamente à construção e instalação de quadra poliesportiva para recreação e piscina para hidroterapia e recreação aquática dos alunos daquela instituição, ficando estabelecido o prazo de 08 (oito) anos para sua construção e instalação, sendo vetada a sua cessão ou alienação a qualquer título ou forma, sob pena de reversão ao município.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 575/2006, de 13/01/2006 e as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, em 06 de dezembro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal